



PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2018/5/6501, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM RECARGA DE SUPRIMENTOS EM IMPRESSORAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, no valor global de R\$ 47.870,40 (Quarenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), e a Ata de Registro de Preços Nº 016/2019 e os CONTRATOS Nº 253/2019, 254/2019, 255/2019, 256/2019, 257/2019 e 258/2019, originários do Procedimento Licitatório já identificado, celebrados respectivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a Empresa CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 37.289,50 (Trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.679,67 (Mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a Empresa CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 7.173,76 (Sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos), FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e a Empresa CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 902,67 (Novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos) e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL - IPMC e a Empresa CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 604,80 (Seiscentos e quatro reais e oitenta centavos. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda que o Processo Licitatório encontram-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

- Ausência de assinatura física e ou eletrônica no Termo de Referência, vê pag. 12;
- Ausência da Portaria que designa a Sr^a Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos como Pregoeira do certame;
- Ausência de assinatura física e ou eletrônica do licitante vencedor do certame na Ata de Registro de Preços SRP N° 016/2019 ;
- Ausência de assinatura física e ou eletrônica no contrato n° 253/2019, por parte do licitante vencedor do certame;
- Apresentar processo devidamente numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8.666/93;
- Ausência de publicação no Diário Oficial do Município da Ata de Registro de Preços SRP N° 016/2019, dos contratos n° 253/2019, 254/2019, 255/2019, 256/2019, 257/2019 e 258/2019 e do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico,

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 16 de abril de 2019


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno